

Quartel em Chapecó/SC, 27 de junho de 2013
(Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 6º BBM e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALAS DE SUPERVISOR DE ÁREA DO 6º BBM

-20 horas 24/06/13 às 08 horas 25/06/13 -Ten Cel BM Mtcl 900208-1 Luiz Carlos Basan

CEL(49) 99876961

ESCALAS DE COMANDANTE DE ÁREA DO 6º BBM

-08 horas 21/06/13 às 08 horas 22/06/13 -----
-08 horas 22/06/13 às 08 horas 23/06/13 - 2º Ten BM Mtcl 927764-1-02 Alan Delei Cielusinsky CEL(49) 88235793
-08 horas 23/06/13 às 08 horas 24/06/13 -----
-08 horas 24/06/13 às 08 horas 25/06/13 -----
-08 horas 25/06/13 às 08 horas 26/06/13 -----
-08 horas 26/06/13 às 08 horas 27/06/13 -----
-08 horas 27/06/13 às 08 horas 28/06/13 -----

Demais escalas conforme serviço das OBM/6º BBM.

2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO

(Sem Alterações)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

(Sem Alterações)

ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Férias/Adiantamento de Gozo:

Concedido ao 2º Ten BM Mtcl 929345-0 Clemente Stähelin Michels, Cmt Intº da 3ª/6º BBM (Xanxerê), 05 (cinco) dias de adiantamento de férias, a contar do dia 22 de julho de 2013. Transcrito do BI nº 26/3ª/6ºBBM.

ALTERAÇÃO DE PRAÇAS ESPECIAIS:

(Sem Alteração)

ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS:

(Sem Alteração)

ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS:

Transcrição de Nota Nr 1273-13-DP: Movimentação Com Ônus

Senhores Cmts de OBMs, Ch e Dir,

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr Cel BM Marcos de Oliveira, Cmt Geral do CBMSC, transfiro **COM ÔNUS** para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtel 931733-3 Jocilei Carlos Tonet do 6º BBM - Chapecó para o 2º/1º/3ª/12º BBM – Cunha Porã, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 21 de Junho de 2013, devendo apresentar-se no destino no dia 26 de Junho de 2013, munido de suas alterações.

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK - Cel BM

Diretor de Pessoal

Desconto em férias:

A 24 de Junho de 2013, do Sd BM Mtel 929116-4 Thiago Zuanazzi do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), concedido 05 (cinco) dias para desconto em férias. Conforme parte nº 305/2013/1ª/6º BBM.

Transcrito da NB nº 25/1ª/6ºBBM.

Destino:

A 24 de junho de 2013, do Sd BM Mtel 927095-7 Moisés Kluska, do 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê), a Florianópolis, a fim de participar do treinamento dos Cães de resgate, conforme OS Comando Geral do CBMSC, com retorno no dia 25 de junho de 2013.

Transcrito do BI nº 26/3ª/6ºBBM.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

Elogio:

Aprovo elogio solicitado pelo 2ºTen BM Alan, ao Sd BM Mtel 927089-2 Laucir Berlanda, ao Sd BM Mtel 929653-0 Jacques Douglas Romão e ao BCP Mtel 2673 Clacir José do Prado, todos da 3ª/6ºBBM.

Os soldados Berlanda e Romão fazem parte da equipe de instrução de Busca e Resgate Terrestre, disciplina esta que foi ministrada ao 2º Pel CFSD do 6º BBM no período de 19 à 24 de maio de 2013 e ao 1º Pel CFSD do 6º BBM no período de 09 à 14 de junho de 2013 no Centro de Referência em Desastres Urbanos Xanxerê SC.

Ambos os soldados auxiliaram em todos os momentos da disciplina, tanto na parte teórica quanto na parte prática. Cabe ressaltar a postura, comportamento, didática e profissionalismo exemplar de ambos, no que se refere ao trato com os alunos, cobrando e ensinando não somente os objetivos da disciplina, mas também postura, comportamento e atributos da área afetiva, como espírito de corpo, empenho, dedicação, persistência, agilidade dentre outros, sem faltar com o devido respeito em momento algum. Fato este comprovado pela excelente avaliação da disciplina por parte dos alunos.

O BCP Prado, mesmo não fazendo parte da equipe de instrução oficialmente, a todo momento se mostrou voluntário e disposto a colaborar no que fosse preciso, principalmente nos aspectos logísticos que nessa disciplina são bastante volumosos. Tomou a frente, organizou, comprou os itens e fez um churrasco, que conforme combinado com os alunos antecipadamente faz parte de uma das noites de instrução. Se não fosse a presença dele, que estava lá voluntariamente, sem receber para tal, certamente não haveria a possibilidade de realizar tal momento. Em vários momentos da instrução esteve presente dando o suporte logístico necessário para que esta pudesse acontecer.

Profissionais com este perfil, comprometidos com a instituição e principalmente com o ensino na corporação, que é sem dúvida a base de tudo, servem de exemplo aos seus pares. Individual, averbe-se.

CLEMENTE STÄHELIN MICHELS – TEN BM
Comandante Intº da 3ª/6º BBM

Transcrito do BI nº 26/1ª/6ºBBM.

PORTARIA Nº 003/3ª/6º BBM, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

Determina instauração de Processo
Administrativo Disciplinar

O TEN BM COMANDANTE INTERINO DA 3ª/6º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR, no uso de suas atribuições e, considerando o constante nas Partes 006 e 007 do 3º/3ª/6ºBBM (Abelardo Luz), em anexo, que trazem seguinte relato:

1- Comunico-vos que no dia 18/06/2013 por volta das 14hs e 45min, foi deslocado na SC 155, no Auto Posto Colpani, Abelardo Luz, onde foi constatado masculino semiconsciente apresentando sinais e sintomas de embriagues, após a guarnição realizar a avaliação inicial e avaliação dirigida; Eu Sd Vitor Augusto e o Sd Cleber decidimos pela condução da vítima para o hospital. Quando o Sd Odair, Chefe do Socorro e mais antigo, chamou para si a responsabilidade e decidiu que a vítima deveria ser conduzida para a sua residência, o que de fato foi feito, sendo a vítima deixada sob responsabilidade de seus familiares. No dia 19/06/2013 por volta das 09:00hs, familiares da vítima fizeram uma reclamação informal de que a vítima não conduzida na referida ocorrência, deu entrada no hospital Nossa Senhora Aparecida, vítima de A.V.C.

2- Comunico-vos que no dia 19/06/2013 fui informado através da parte nº 06/2013 de uma ocorrência atendida de forma inadequada, conforme relata a referida parte.

Comunico-vos ainda, que o livro diário deste dia não foi efetuado pelo Chefe do Socorro, tão pouco foram geradas as ocorrências atendidas no referido dia, (02) duas ocorrências, cópias em anexo. Informo que tal fato está repercutindo negativamente o nome da instituição perante a sociedade abelardense.

Desta forma, em tese, o Sd BM Mtcl 927801-0 Odair José Carminatti do 3º/3ª/6º BBM (Abelardo Luz), teria cometido a transgressão disciplinar tipificada no itens 20 do Anexo I e Art. 13, 2 do R-3-BM:

20) Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução;

Art. 13 - São transgressões disciplinares:

(...)

2) todas as ações, omissões ou atos, não especificados na relação de transgressões do Anexo I citado, que afetem a honra pessoal, o pundonor policial-militar, o decoro da classe ou o sentimento do dever e outras prescrições contidas no Estatuto dos Policiais-Militares, leis e regulamentos, bem como aquelas praticadas contra regras e ordens de serviços estabelecidas por autoridades competentes.

Resolve:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar de nº 002/3ª/6º BBM/2013. Em desfavor do Sd BM Mtcl 927801-0 Odair José Carminatti, por ter em tese infringido os itens: 20 do Anexo I e Art. 13, 2 do R-3-BM:

Art. 2º Delegar as atribuições administrativas que lhe competem ao 1º Sgt BM Mtcl 923508-6 Edilvan Seleri, do 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê). Para que proceda ao presente Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 15 dias, a contar desta data.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CLEMENTE STÄHELIN MICHELS – TEN BM
Comandante Intº da 3ª/6º BBM

Transcrito do BI nº 26/1ª/6ºBBM.

SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10/2013/6º BBM

Pelas conclusões que chegou o 3º Sgt BM Mtcl 916696-3 Carlos da Rocha, encarregado do processo administrativo disciplinar nº 10/2013/6º BBM, instaurado através da Portaria nº 49/6º BBM, de 27 de maio de 2013, com a finalidade de apurar a possibilidade do Sd BM Mtcl 927803-6 Rodrigo Suzin, ter cometido as transgressões disciplinares tipificadas na peça de acusação, por ter no dia 19 de maio de 2013, durante a realização do Jogo da Final do Campeonato Catarinense de Futebol, acesso a arquibancada norte, gerando transtorno ao serviço de Policiamento Interno do Estádio Arena Condá, desobedecendo a ordem direta do Cap PM Amaral, Comandante do Policiamento, quando adentrou ao estádio em visível estado de embriaguez, portando uma arma de fogo, Pistola marca Taurus, Calibre .380, nº série KNA 41379-D com o (CRAF) Certificado de Registro e Porte de Arma de Fogo nº 436-2, vencido em dezembro de 2012.

Dou a seguinte solução:

a) Concordar com o parecer do encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, entendendo que o Sd BM Mtcl 927803-6 Rodrigo Suzin, cometeu as transgressões disciplinares a ele imputadas na peça de acusação, no que tange aos itens: 42- *Portar-se sem compostura em local público; (grifo meu)*, 79 - *Desrespeitar regras de trânsito, medidas gerais de ordem policial, judicial ou administrativa; (grifo meu)*, Art. 13 - *São transgressões disciplinares: (...) 2) todas as ações, omissões ou atos, não especificados na relação de transgressões do Anexo I citado, que afetem a honra pessoal, o pundonor policial-militar, o decoro da classe ou o sentimento do dever e outras prescrições contidas no Estatuto dos Policiais-Militares, leis e regulamentos, bem como aquelas praticadas contra regras e ordens de serviços estabelecidas por autoridades competentes e (grifo meu)*, III- *Embriagar-se ou induzir outro à embriaguez, embora tal estado não tenha sido constatado por médico; (grifo meu)*. Observa-se neste último item a dificuldade para caracterizar a embriaguez ao acusado, porém, se observar a parte final do item “*embora tal estado não tenha sido constatado por médico*” (grifo meu), chega-se a conclusão de que sinais que alteram a capacidade psicomotora podem ser comprovados através de depoimentos de testemunhas, as quais estão alçados nos Autos, e usando a analogia à Lei 12.760 de 20 de dezembro de 2012 que alterou a Lei 9.503 de 23 de setembro de 2007 (Código Nacional de Trânsito), em seu Artigo 306, § 2º, “*Art 306 Conduzir veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência*”: “§2º A verificação do disposto neste artigo poderá ser obtida mediante teste de alcoolemia, exame clínico, perícia, vídeo, **PROVA TESTEMUNHAL** (grifo meu) ou outros meios de prova em direito admitidos, observado o direito à contraprova”. Usa-se a analogia nos casos em que a lei apresenta lacuna, é omissa ou obscura.

Discordo com o parecer do encarregado com relação ao seu entendimento no que tange a aplicação do § 1º, itens 2 e 3 da Portaria Nr 420, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012 “*Art. 26 – O Diretor e o Comandante de Unidade são as autoridades Bombeiro Militares competentes para autorizar:*

(...)

III – deferir o porte de arma de fogo particular de uso permitido ou restrito.

§ 1º *As autorizações mencionadas neste artigo podem ser revogadas ou suspensas a qualquer tempo, a juízo da autoridade que as emitiu:*

(...)

2. *por 180 (cento e oitenta) dias, o bombeiro militar que, quando de folga ou em trânsito, por negligência ou imprudência comprovada disparar arma de fogo, fizer uso irregular da mesma ou estiver conduzindo-a de forma ostensiva e inadequada;*

3. *por 3 (três) anos, ao bombeiro militar que comprovadamente tiver portado arma de fogo, de serviço, de folga ou em trânsito, sob efeito de álcool, drogas ou medicamentos que provoquem alteração do desempenho intelectual ou motor” (grifo meu),*

Por entender que há razões suficientes para suspender o porte da arma de fogo do Sd BM Mtcl 927803-6 Rodrigo Suzin, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme item 2 do § 1º da Portaria 420, de 10 de dezembro de 2012. Portanto, sugiro ao Comandante do Batalhão, autoridade que emitiu, a suspensão do porte da arma de fogo, Pistola marca Taurus, Calibre .380, nº série KNA 41379-D com o (CRAF) Certificado de Registro e Porte de Arma de Fogo nº 436-2, do Sd BM Mtcl 927803-6 Rodrigo Suzin.

b) Conforme o Art. 14 do R-3-BM, resolvo punir o Sd BM Mtcl927803-6 Rodrigo Suzin, com 04 DIAS DE DETENÇÃO, por ter infringido os itens 42, 79 e 111 do Anexo I, com a atenuante 2 do Art. 17 e agravantes 2 e 10 do Art. 18, tudo do R-3-BM;

c) Secretaria da 1ª/6ºBBM, intimar o acusado da presente solução;

d) Ajudância: publicar a presente solução no Boletim Interno do 6º BBM; esperar o prazo recursal e, em não havendo recurso dentro do prazo legal, publicar a punição em boletim interno do 6º BBM e após inseri-la no SIRH;

e) Arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar no B2 do 6º BBM.

Quartel em Chapecó-SC, 24 de junho de 2013.

ILTON SCHPIL – TEN BM
Comandante Intº da 1ª/6ºBBM

LUIZ CARLOS BALSAN – Ten Cel BM
Comandante do 6º BBM